



Decisão 03460/2021-2 - 2ª Câmara

Processo: 06413/2013-8

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão

UG: SEGER - Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Relator: Marco Antônio da Silva

Interessado: MIGUEL HENRIQUE BRANDAO SUBTIL , MIGUEL HENRIQUE BRANDAO SUBTIL

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – ADMISSÃO – REGISTRO – CIÊNCIA – ARQUIVAR.

1. O preenchimento dos requisitos legais e constitucionais, impõe o registro do ato admissional em apreço, ante sua regularidade.

O RELATOR EXMO SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTÔNIO DA SILVA:

Versam os presentes autos acerca de **ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO** para o Quadro da Secretaria de Estado de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER que, após realização de certame pela própria SEGER, com supedâneo no art. 37, inciso II da Constituição Federal, se submete à apreciação desta Corte de Contas, para fins de **REGISTRO**, na forma estatuída na Carta Magna, art. 71, inciso III, bem como na Carta Estadual, art. 71, inciso IV, e, ainda, a teor do art. 1º, inciso V, da Lei Complementar 621/2012.

Tendo obtido aprovação em concurso público, o servidor em epígrafe foi nomeado para o exercício do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão

Governamental, do Quadro de Pessoal da SEGER, por meio do Decreto 57-S/2008, tendo tomado posse em 12/2/2008 e assumido o exercício em 13/2/2008.

Ressalte-se que após a manifestação conclusiva da área técnica, conforme a ITC 4867/2013, bem como do *Parquet* de Contas, foram os autos devolvidos à origem a pedido, para juntada de documentos pessoais que não alteram a análise já procedida.

A área técnica, através do Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal – NRP, nos termos da Manifestação Técnica 2902/2021-1, ratificou a Instrução Técnica Conclusiva - ITC 04867/2013, acolhida pelo *Parquet* de Contas, à época, opinando pelo REGISTRO do ato de nomeação.

O Ministério Público Especial de Contas, por meio do Procurador, Dr. Heron Carlos Gomes de Oliveira, mediante o Parecer 05294/2021-1, acompanhou a área técnica, manifestando-se no mesmo sentido.

Conforme regular distribuição vieram os autos a este magistrado de contas para emissão de relatório e voto para efeito de deliberação do Colegiado, na forma do art. 29 do Regimento Interno, Resolução TC 261/2013.

É o sucinto relatório.

V O T O

Tratam os presentes autos de admissão de pessoal em cargo público de provimento efetivo para o quadro da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, encaminhado a este Egrégio Tribunal de Contas para efeito de análise e posterior apreciação, em razão da documentação que lhe dá suporte.

1. DAS CONSIDERAÇÕES DE FATO E DE DIREITO:

Da análise dos autos, verifico que a área técnica e o Ministério Público Especial de Contas opinaram pelo **registro** do ato de nomeação em apreço, conforme a Manifestação Técnica 02902/2021-1 e Parecer 5294/2021-1, o qual se encontra em condições de ser registrado.

Desse modo, tenho que assiste razão à área técnica e ao Ministério Público Especial de Contas que opinaram **pelo REGISTRO** do ato admissional em análise, com expedição de **determinação e arquivamento** do feito.

Afinal, a documentação constante dos autos, bem como o fundamento legal demonstra a regularidade do ato admissional em apreço.

2. DO DISPOSITIVO:

Ante o exposto, acompanhando o posicionamento da área técnica e do Ministério Público Especial de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a seguinte minuta de **Decisão** que submeto à sua consideração.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA

Relator

1. DECISÃO TC- 3460/2021-2

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

1.1. REGISTRAR o **Decreto 57-S/2008** que nomeou o Sr. **Miguel Henrique Brandão Subtil** para o exercício do Cargo de **Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental**, do Quadro de Pessoal da SEGER - Secretaria de Estado de Estado de Gestão e Recursos Humanos, cujo exercício foi assumido em 15/2/2008.

1.2. DAR CIÊNCIA aos interessados.

1.3. ARQUIVAR os presentes autos.

2. Unânime.

3. Data da sessão: 03/11/2021 – 51ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Domingos Augusto Taufner (no exercício da presidência) e Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha.

4.2. Conselheiro Substituto: Marco Antônio Da Silva (relator/em substituição)

5. Membro do Ministério Público de Contas: Luciano Vieira

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

No exercício da presidência